

CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

Processo nº 491436/2012

Interessado (a): Amizade Agropecuária Ltda.

Relator (a): Paulo Marcel Grisoste Santana Barbosa - AMM

Advogado (a): Jamil Nadaf de Melo - OAB/MT 17.485

1ª Junta de Julgamento de Recursos

Data do Julgamento: 12/12/2022

Acórdão nº 621/2022

Auto de Infração nº 137602 de 15/08/2012. Por desmatar 26,7231ha de vegetação nativa em área de reserva legal, sem autorização do órgão ambiental, conforme auto de inspeção nº 165560 de 15/08/2012. Decisão Administrativa nº 4289/SGPA/SEMA/2020, homologada em 05/11/2020, na qual ficou decidido pela homologação do auto de infração, arbitrando a penalidade administrativa de multa no valor total de R\$ 133.615,50 (cento e trinta e três mil, seiscentos e quinze reais e cinquenta centavos), e, ainda ficou decidido pela manutenção do embargo. Requer o recorrente: preliminarmente, que seja declarada a prescrição deste processo administrativo, com imediato arquivamento do feito; subsidiariamente, a diminuição do valor da multa imposta em 90% da fixada; a conversão da multa em serviços de preservação, melhoria e recuperação do meio ambiente; e modificação da multa aplicada. Voto do Relator: acolho a preliminar para reconhecer a ocorrência da prescrição da pretensão punitiva da ciência do autuado que ocorreu através do Aviso de Recebimento (fls. 10) na data de 03 de outubro de 2012 e a Decisão Administrativa nº 4289/SGPA/SEMA/2020 (fl. 84/90) de 01 de novembro de 2020. Vistos, relatados e discutidos. Decidiram por unanimidade acolher o voto do Relator, reconhecendo a ocorrência da prescrição punitiva quinquenal havida entre 03/10/2012 a 01/11/2020, com fulcro no art. 19 do Decreto Estadual nº 1986/2013, e, conseqüentemente, o cancelamento do auto de infração e arquivamento dos autos. Recurso provido.

Presentes à votação os seguintes membros:

Gleisse Keli Horn

Representante da Guardiões da Terra

Edilberto Gonçalves de Souza

Representante da FETIEMT

Paulo Marcel Grisoste S. Barbosa

Representante da AMM

Ramilson Luiz Camargo Santiago

Representante da SEMA

Cuiabá, 12 de dezembro de 2022

RAMILSON LUIZ CAMARGO SANTIAGO

Presidente da 1ª J.J.R.